



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 3559 1828 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

596125

Projeto de Lei n. 07/2025

Dispõe sobre o programa “Wi-fi Comunitário” em todos os prédios públicos municipais, tais como praças, parques, postos e unidades de Saúde, pontos de taxi e pontos turísticos do município de Joaquim Távora, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica criado no Âmbito do município de Joaquim Távora o “programa wi-fi comunitário”.

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema wi-fi nas praças, nos pontos de taxi, rodoviárias, Postos e Unidades de Saúde, locais turísticos de Joaquim Távora, inclusive hospital comunitário, caso haja anuênciia.

§2º O sinal wi-fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook, e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão wi-fi de conexão à internet.

§3º A conexão do sinal wi-fi disponibilizada todos os prédios públicos municipais, tais como praças, parques, postos e unidades de Saúde, nos pontos de taxi e turísticos será gratuita.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do “programa wi-fi comunitário” por pessoas físicas ou jurídicas, independente do fim.

Artigo 2º O “programa wi-fi comunitário”, tem por objetivo instrumentar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso à notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Artigo 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 3559 1828 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Artigo 4º Fica autorizado desde já o Executivo Municipal a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do “programa wi-fi comunitário”.

§1º A iniciativa privada, a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do programa.

Artigo 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor 90(noventa) dias após a publicação.

Plenário, 21 de janeiro de 2025.

Fernando de Cunha Fiats
FERNANDO DA CUNHA FIATS

Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 3559 1828 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O Presente projeto de lei tem o escopo de implementar uma política de acesso à informação e à internet no município de Joaquim Távora, estabelecendo pontos específicos “ilhas digitais” em que será disponibilizado sinal gratuito de wi-fi.

Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Joaquim Távora, 21 de janeiro de 2025.

Fernando da Cunha Fiats
Fernando da Cunha Fiats

Vereador/